



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

### LEI Nº 366

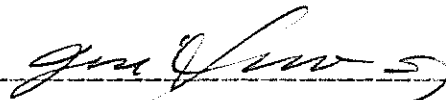
Isenta de tributos municipal a Cooperativa dos  
Produtores de Leite Ltda.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a  
seguinte lei:

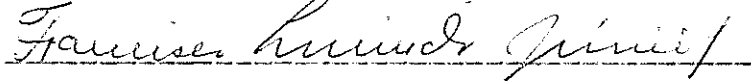
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a isentar  
de todos os tributos municipal a Cooperativa dos Produtores de Leite  
Ltda., excluída quaisquer taxas.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando  
a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 24 de dezembro de  
1965.



- Prefeito Municipal -



- Secretário -